# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.925 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.796, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1985." .

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.796, de 6 de dezembro de 1985, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto de 20% (vinte por cento) sobre as tarifas cobradas pelos serviços termais, conforme tabela vigente, aplica-se também aos hóspedes da rede hoteleira, com exclusão dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho e Semana Santa."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE DEZEMBRO DE 1986 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 793, de 12/12/86.